

COVID 19 | Propriedade Intelectual

Gonçalo Paiva e Sousa

Responsável da área de Propriedade Intelectual e Tecnologias de Informação da
Gómez Acebo & Pombo

A. UNIÃO EUROPEIA

O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (IPIUE) decidiu suspender todos os prazos para a prática de atos processuais a realizar perante o Instituto que se vençam entre 9 de março e 30 de abril de 2020, passando automaticamente a vencerem-se no próximo dia 18 de maio.

O IPIUE continuará a receber, examinar e publicar pedidos de marcas e desenhos, mantendo o fluxo de comunicação e a atribuição de prazos. Os boletins continuarão a ser publicados como habitualmente.

B. PORTUGAL

. Instituto da Propriedade Industrial - INPI

Na sequência da publicação da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, os prazos e procedimentos respeitantes à prática de atos previstos no Código da Propriedade Industrial (adiante "CPI") encontravam-se suspensos desde o dia 13 de março de 2020. Não obstante a referida suspensão de prazos, os interessados que assim o desejassem, podiam continuar a praticar os atos através dos serviços online do INPI bem como, por correio postal.

Em face das medidas aprovadas pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e do Decreto-Lei n.º 16/2020, de 15 de abril, a acima referida suspensão deixou de ser aplicada aos prazos previstos no CPI que corram a favor dos particulares. Dessa forma, a partir de 16 de abril de 2020 é retomada a contagem dos prazos que se encontravam anteriormente suspensos.

Decorre das medidas agora aprovadas que, todos os atos previstos no CPI, passam a ser praticados exclusivamente através dos serviços online disponibilizados no site do INPI, não sendo admissível a prática de atos em suporte papel.

. Tribunal da Propriedade Intelectual - TPI

Todos os prazos e diligências a praticar junto do TPI nos processos pendentes encontram-se suspensos desde o dia 13 de março de 2020, com exceção dos processos urgentes e desde que seja tecnicamente viável a prática de quaisquer atos processuais através de meios de comunicação à distância tidos como adequados, nomeadamente teleconferência ou videochamada.

Os prazos para a interposição de recursos judiciais de atos do INPI que concedam, modifiquem ou extingam direitos encontram-se igualmente suspensos desde 13 de março de 2020, mantendo-se essa suspensão até que seja declarado o termo da situação excecional que o país atravessa.